



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3303, DE 14 DE MAIO DE 2019.

**INCORPORA FUNÇÃO GRATIFICADA**

O Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o requerimento de aposentadoria firmado pela Senhora NEUSA TERESINHA LIELL, Oficial Administrativo, Padrão 09, Classe B, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 042/93, artigo 50, letra C, combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 830, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre a incorporação da função gratificada proporcional ao tempo exercido, no ato da aposentadoria;

Considerando o disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 070/93, que cria as funções gratificadas de Secretário Municipal, Assessor de Finanças e Chefe de Setor;

Considerando o disposto nos artigos 26 e 28 da Lei Municipal nº 070/93, que disciplinam sobre a multiplicação dos coeficientes pelo valor do padrão referencial básico do Município;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 443/2001, que altera o coeficiente da função gratificada de Chefe de Setor de Administração;

Considerando o disposto na Certidão de Exercício de Função Gratificada nº 07/2017 emitida por esta municipalidade;

**RESOLVE:**

I – É INCORPORADO ao valor da aposentadoria da requerente, as funções gratificadas a seguir descritas:

1. Função Gratificada de Secretário Municipal, correspondente a 12,51% de 75%, calculado sobre o coeficiente 3.50, do valor do Padrão Referencial Básico do Município estabelecido pelo artigo 28 da Lei Municipal nº 070/1993; fundamenta-se também pelo disposto nos artigos 21 e 26 da Lei Municipal nº 070/1993, e pelo determinado na Lei Municipal nº 042/1993, em seu artigo 50, letra C, redação dada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 830/2011;
2. Função Gratificada de Assessor de Finanças, correspondente a 25,08% de 75%, calculado sobre o coeficiente 3.50, do valor do Padrão Referencial Básico do Município estabelecido pelo artigo 28 da Lei Municipal nº 070/1993; fundamenta-se também pelo disposto nos artigos 21 e 26 da Lei Municipal nº 070/1993, e pelo determinado na Lei Municipal nº 042/1993, em seu artigo 50, letra C, redação dada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 830/2011;




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

3. Função Gratificada de Chefe do Setor de Administração, correspondente a 62,41% de 75%, calculado sobre o coeficiente 1.00, do valor do Padrão Referencial Básico do Município estabelecido pelo artigo 28 da Lei Municipal nº 070/1993; fundamenta-se pelo disposto nos artigos 21 e 26 da Lei Municipal nº 070/1993, pelo determinado na Lei Municipal nº 042/1993, em seu artigo 50, letra C, redação dada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 830/2011, e também de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 443/2001.


II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/05/2017.

III – Fica revogada a Portaria Municipal nº 2921, de 31/05/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 14 DE MAIO DE 2019.

  
MARCOS ANDRÉ PIAIA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data supra

  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

  
SILVANA TEREZINHA ROSSATTO  
Agente de Pessoal - Matrícula 641